

(CP-1173/38)

Rec. OS 1116/38.

AQ/ZA.

VISTOS E RELATADOS os presentes autos de recurso ex-officio procedente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovirios da Companhia Paulista, relativo à concessão de aposentadoria ao associado José Dantas, na parte em que a Procuradoria Geral d'este Conselho opõe embargos à decisão da Segunda Câmara, de 9 de janeiro do corrente ano;

CONSIDERANDO que este Conselho Pleno, em decisão de 8 de setembro corrente (Rec. OS 1470/38), já teve oportunidade de, julgando embargos identicos aos dos presentes autos, firmar o principio de que as aposentadorias de 200\$000 (duzentos mil reis) estão sujeitas aos descontos legais, quando os houver, sendo, portanto, procedentes os embargos da Procuradoria Geral;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos, receber os embargos de fls. 29, para, embora confirmando a concessão do beneficio, determinar que a Caixa efetue, no respectivo quantum, os descontos legais, tendo em vista o calculo feito pelo Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1939.

| | | |
|----|------------------------------|------------|
| a) | Francisco Barbosa de Rezende | Presidente |
| a) | José de Sá | Relator |

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diario Oficial em

11 / 11 / 39